

DECRETO EXECUTIVO Nº 1.605 /2008 – DE 10 DE ABRIL DE 2008.

“REGULAMENTA O PROGRAMA DE INCENTIVO A BACIA LEITEIRA - PRODELEITE”.

OLYNTHO FIORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 722, de 06 de setembro de 2006; considerando a necessidade de regulamentar o pagamento dos juros aos produtores beneficiados pelo Programa de Incentivo a Bacia Leiteira - PRODELEITE;

DECRETA:

Art. 1º O Município concederá auxílio financeiro aos produtores beneficiários do Programa de Incentivo a Bacia Leiteira – PRODELEITE, através do pagamento do juro até o limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por projeto financiado.

Art. 2º Para habilitação o produtor deverá apresentar os seguintes documentos na Secretaria Municipal de Agricultura:

- I – Comprovante da inscrição de produtor rural no Município;
- II – Comprovante de participação em curso ou palestra de qualificação técnica na área leiteira;
- III – Comprovante de adimplência emitido pela Fazenda Municipal;
- IV – Declaração de que está emitindo nota da produção de leite pelo valor total da venda na inscrição de produtor rural do Município;
- V – Cópia de nota emitida no mínimo sessenta dias anteriores a solicitação do incentivo.

Art. 3º Após a utilização do recurso, os produtores beneficiados deverão apresentar comprovantes da aplicação do valor total do projeto financiado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Agricultura será responsável pelo arquivamento da documentação de habilitação e acompanhamento da implementação dos projetos.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Agricultura será responsável pelo encaminhamento do processo interno para pagamento dos beneficiados.

Art. 6º Para o recebimento do valor do juro, o beneficiado deverá apresentar, na Secretaria Municipal de Agricultura e na Secretaria Municipal da Fazenda, o comprovante da quitação emitido pela agência financiadora.

Art. 7º Os incentivos serão investidos em projetos específicos que abrangerão:

- I - Alimentação
Compreende a implantação e manutenção de pastagens perenes e anuais para serem utilizadas na alimentação do rebanho leiteiro, sob forma de pastoreio, silagem, fenação ou grãos.
- II – Assistência Técnica:

A assistência técnica visa atender os produtores, através de profissionais da área, efetivos ou contratados na busca de melhores resultados na atividade leiteira.

III – Criação da Terneira:

Busca auxiliar o produtor a criar terneiras de qualidade, objetivando elevar a produtividade do plantel com animais adaptados ao meio.

IV – Melhoramento Genético:

Possibilitar ao produtor melhorar geneticamente seu rebanho leiteiro, através da inseminação artificial, aquisição de animais de melhor qualidade genética, dentre outras.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos projetos implementados desde a criação do Programa de Incentivo a Bacia Leiteira – PRODELEITE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 10 de Abril de 2008.

OLYNTHO FIORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Tatiane Raquel Uhde Pippi
Secretária Municipal de Administração e Planejamento